



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cartuchos e toners.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de cartuchos e toners visa assegurar a continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, atendendo às demandas diárias de impressão de documentos, relatórios, comunicados e demais materiais necessários à execução das políticas públicas e ao atendimento à população.

3.2. Considerando que tais insumos são essenciais para o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão atualmente em uso, sua disponibilidade é fundamental para evitar interrupções nas rotinas de trabalho dos diversos setores da Secretaria.

3.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter a regularidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo que os recursos de impressão estejam sempre disponíveis para dar suporte às atividades operacionais e administrativas do órgão.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Modelo da Impressora
1	Cartucho 662 Preto	24	HP DESKJET ADVANTAGE 2546
2	Cartucho 662 colorido	24	HP DESKJET ADVANTAGE 2546
3	Toner MLT - D203U	20	Samsung Pro Xpress M4070 FR.
4	Toner TN 450	12	Brother DCP 7065 DN
5	Garrafa de tinta GI-190 C Ciano	18	Canon Pixma G4111
6	Garrafa de tinta GI-190 M Magenta	18	Canon Pixma G4111
7	Garrafa de tinta GI-190 Y Amarelo	18	Canon Pixma G4111
8	Garrafa de tinta GI-190 BK Preto	18	Canon Pixma G4111
9	Garrafa de tinta GI-11 C Ciano	12	Canon Pixma G3160
10	Garrafa de tinta GI-11 M Magenta	12	Canon Pixma G3160
11	Garrafa de tinta GI-11 Y Amarelo	12	Canon Pixma G3160
12	Garrafa de tinta GI-11 BK Preto	12	Canon Pixma G3160

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1.1. Considerando o valor estimado da contratação (R\$ 12.574,44), que se enquadra dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o caráter pontual da demanda, com quantitativos previamente definidos e destinados a equipamentos de pequeno porte não abrangidos por contrato de outsourcing, conclui-se que a modalidade mais adequada é a dispensa eletrônica, com fornecimento integral e único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5.1.2. O objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. A compra conjunta desses itens garante maior praticidade na gestão do estoque, facilitando o controle e a reposição, atendendo às necessidades dos equipamentos de forma eficiente e contínua.

5.1.3. Os produtos descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos ORIGINAIS ou COMPATÍVEIS, não sendo aceitos itens remanufaturados.

5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Realizar a entrega dos objetos nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

5.2.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto, a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados por escrito pela Administração.

5.2.3. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, total ou parcialmente.

5.2.4. Fornecer os materiais devidamente embalados, em condições adequadas para transporte, com proteção suficiente para evitar avarias e preservar as características originais dos produtos.

5.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao frete, transporte e demais acessórios necessários para a entrega dos materiais.

5.2.6. Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para a carga, transporte e descarga dos produtos no local definido pela Contratante.

5.2.7. Realizar a entrega dos materiais no endereço indicado pela Contratante, conforme especificado no instrumento convocatório ou em documento subsequente.

5.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens.

5.2.9. Executar o fornecimento de forma direta, sendo vedada a transferência da responsabilidade para terceiros, subcontratados ou qualquer outra empresa ou instituição.

5.2.10. Reconhecer que o aceite dos materiais pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, constatados posteriormente.

5.2.11. Garantir que os produtos entregues possuam validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega.

5.2.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da data de entrega, responsabilizando-se pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento durante o período de garantia.

5.2.13. Em atendimento à Lei 12.305 de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de Dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

de 2010, a contratada deverá observar o sistema de logística reversa para todos os itens.

5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições previstas, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e após o aceite definitivo dos materiais.

5.3.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sempre que solicitado pela Contratada, desde que restritos ao escopo deste Termo de Referência.

5.3.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.3.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência que exija providências, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

5.3.6. Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.7. Solicitar a substituição, sem ônus, dos produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou qualquer outra não conformidade com as especificações.

6. DA ENTREGA

6.1. O fornecimento dos produtos será realizado em entrega única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A Contratada será responsável por todos os custos envolvidos no fornecimento, incluindo o transporte dos materiais até as dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

6.3. A Contratada deverá entrar em contato previamente com o Fiscal do Contrato para informar sobre a data e o horário da entrega dos materiais, respeitando as restrições e horários de atendimento estabelecidos pela Contratante.

6.4. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por qualquer não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que venham a ser constatados posteriormente.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi, SP.

2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido por membros da comissão de recebimento, na data da entrega, no local e endereço indicados neste Termo de Referência.

8.2. No ato da entrega, a Contratada deverá registrar no comprovante correspondente a data, o nome completo, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratado, tais como divergências em marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo ou especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitar o fornecimento, total ou parcialmente, determinando a substituição dos itens, conforme disposto a seguir:

8.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá proceder conforme indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8.3.2. No caso de diferença na quantidade ou ausência de partes, a Contratante poderá determinar a complementação dos itens ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá realizar o fornecimento complementar conforme indicado pelo Órgão Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

Qualquer inconformidade relativa à qualidade do produto, detectada no ato da entrega ou durante o período de validade em estoque da Contratante, deverá ser reparada mediante substituição pelo fornecedor, também no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sem custos adicionais.

9. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD n°
95	Reprogramação Federal - IGD PAB	5000103	08/2025

Elaine Rodrigues B. de Freitas
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania